



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43425-89.2010.8.06.0000.

ATA DA 739ª (SEPTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA) SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 09/2010 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ.

Ao 7º (sétimo) dia do mês de outubro do ano de 2010, às 9h (horário de Brasília), na sala de reunião da Comissão de licitação, reuniram-se em sessão pública, a pregoeira **Georgianne Lima Gomes Botelho**, e a equipe de apoio composta pelos servidores, **Francisca Maria Machado Nogueira, Dina Maria Ferreira ter Regeen Rodrigues, Francisca Eveline Macedo Arrais, Valéria Esteves Gurgel do Amaral e Adilton da Cruz Rolim**, tudo em conformidade com o que consta nos autos do processo em epígrafe, e as pessoas identificadas na Listagem de Controle de Presença, anexa, parte integrante desta ata, para proceder à sessão do Pregão Presencial nº 09/2010 do Tribunal de Justiça do Ceará, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão-de-obra especializada, cujos contratos de trabalho dos empregados, que prestarão serviços terceirizados ao contratante, sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT (Auxiliar de Apoio Administrativo), conforme especificado nos Anexos deste Edital.

CRENCIAMENTO, ENTREGA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Às 9h e 20min (horário de Brasília), a pregoeira declarou aberta oficialmente a sessão e iniciou a fase de recebimento das fichas de credenciamento, envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação. O credenciamento foi feito a partir do recebimento das fichas conforme modelo posto no edital, juntamente com a declaração de habilitação, além da cédula de identidade ou documento equivalente para comprovação da identificação do representante. Quem não era titular da empresa, apresentou procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório (documentos do outorgante poderão ser conferido na ficha).

Às 9h e 40min (horário de Brasília), a pregoeira declarou encerrada a fase de recebimento das fichas de credenciamento, propostas e documentos de habilitação.

Após analisar os documentos entregues para o credenciamento, observou a pregoeira que 05 (cinco) empresas, quais sejam: VESPA CONSÓRCIO DE SERVIÇOS LTDA, CRR CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, VEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, AFG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA, apresentaram suas fichas de credenciamento devidamente corretas, conforme exigia o edital.

A empresa VESPA CONSÓRCIO DE SERVIÇOS LTDA foi credenciada, mas o representante não permaneceu durante a sessão, não podendo se pronunciar durante o certame.

FASE DE ANÁLISE DA PRÓPOSTA

Encerrada a fase de análise do credenciamento, às 9h e 45min (horário de Brasília), a pregoeira deu início ao trabalho de abertura dos envelopes contendo as propostas, observando-se os seguintes passos: abertura, conferência do conteúdo e numeração.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Dando continuidade a pregoeira procedeu com a análise das propostas, auxiliada pela representante da área de Recursos Humanos do TJCE, Sra. Jacqueline Lima Alves e pelo Assessor Jurídico da Presidência, Sr. Márcio Christian Pontes Cunha, quando foi verificado se cada proposta atendia ao requisito do edital, quanto ao objeto, prazo de validade, adequação às exigências do edital e exequibilidade do preço apresentado.

Todas empresas foram classificadas, entretanto as empresas: AFG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CRR CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e VEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentaram empate técnico com a mesma taxa de administração de 1,5%(um e meio por cento).

O quadro demonstrativo dos valores das propostas encontram-se junto à planilha do mapa comparativo, em anexo, parte integrante desta ata.

Em seguida procedeu-se ao sorteio, tendo a seguinte Classificação:

- 1ª Colocada - AFG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
- 2ª Colocada - CRR CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
- 3ª Colocada - VEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
- 4ª Colocada - DINÂMICA ADM.SERVIÇOS E OBRAS LTDA;
- 5ª Colocada - VESPA CONSÓRCIO DE SERVIÇOS LTDA.

A Pregoeira convidou individualmente os autores das propostas das empresas VEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CRR CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA para formular lances, os quais informaram não terem lances a ofertar.

FASE DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Passou-se, então, à fase seguinte para verificar a regularidade da empresa AFG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA que apresentou o menor preço.

A Pregoeira procedeu abrindo o envelope da 1ª colocada, no caso a empresa AFG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cuja documentação ao ser analisada, constatou-se que a mesma não atendeu ao item 6.2.4.3 do edital, vez que não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Salariais emitida pelo Ministério do Trabalho. A empresa apresentou apenas uma declaração informando que não apresentou a referida Certidão em razão da DRT/CE se encontrar em Greve. Desta forma, a empresa AFG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi considerada **inabilitada** pela pregoeira.

Em seguida, a Pregoeira procedeu abrindo o envelope da 2ª colocada, no caso a empresa CRR CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cuja documentação ao ser analisada, constatou-se que a mesma não atendeu ao item 6.2.4.2.1 do edital no que diz respeito a comprovação da quantidade mínima de profissionais exigidos no Edital, vez que os atestados não atendem inteiramente as quantidades, prazos e categorias exigidos no Edital, tendo sido considerados apenas os atestados emitidos pela CAGECE, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em 2006 e Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte. Desta forma, a empresa CRR CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi considerada **inabilitada** pela pregoeira.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Dando continuidade a Pregoeira abriu o envelope da 3ª colocada, no caso a empresa VEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cuja documentação ao ser analisada, constatou-se que a mesma não atendeu ao item 6.2.4.2.1 do edital no que diz respeito a comprovação da quantidade mínima de profissionais exigidos no Edital, vez que os atestados não atendem inteiramente as quantidades, prazos e categorias exigidos no Edital, tendo sido considerados apenas os atestados emitidos pela CAGECE e Instituto Dr. José Frota. Desta forma, a empresa VEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi considerada **inabilitada** pela pregoeira.

Em seguida, a pregoeira procedeu abrindo o envelope da 4ª colocada, no caso a empresa DINÂMICA ADM.SERVIÇOS E OBRAS LTDA, cuja documentação ao ser analisada, constatou-se que a mesma atendeu às exigências do edital no que diz respeito a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica, ou seja, atendeu a todas as exigências do edital.

Em seguida, a Pregoeira submeteu os documentos à análise dos credenciados, assegurando-lhes vistas imediatas aos autos.

A Pregoeira indagou ao autor da proposta se era possível uma melhor oferta, onde o participante informou que não era possível.

A pregoeira declarou a empresa DINÂMICA ADM.SERVIÇOS E OBRAS LTDA, vencedora do lote único do Pregão.

Após a análise dos documentos a Pregoeira inquiriu aos licitantes, se os mesmos tinham intenção de interpor recurso.

O representante da empresa VEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA informou ter intenção de interpor recurso, pois afirma que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa atendem as exigências do Edital.

O representante da empresa AFG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA informou ter intenção de interpor recurso, pois não concorda com sua inabilitação, já que afirma que o Ministério do Trabalho no Ceará estava em greve até o dia 28/09/2010.

A representante da empresa CRR CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA informou ter intenção de interpor recurso, pois não concorda com sua inabilitação já que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa atendem as exigências do Edital.

O representante da empresa DINÂMICA ADM.SERVIÇOS E OBRAS LTDA informou não ter intenção de interpor recurso.

Ficam as empresa CRR CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, VEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e AFG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA cientificadas do prazo de 03 dias para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando assim suspenso o Pregão até o julgamento do recurso.

O envelope de habilitação da empresa Vespa ficará em poder da Comissão até o julgamento.



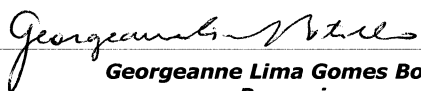
**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

definitivo dos recursos, o qual foi rubricado em suas emendas.

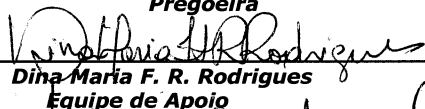
Às 12h e 38min(horário de Brasília) foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão com agradecimento pelo comparecimento de todos, e eu, **Pedro Alves de Oliveira Filho**, secretário, desta Comissão, lavrei o presente registro dos acontecimentos, que após lido e achado conforme, vai, no final, assinado por mim e os demais integrantes da equipe de apoio, pela pregoeira, e pelos representantes das empresas presentes na sessão até o fechamento da ata.

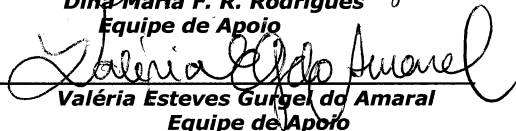
Fortaleza, 07 de outubro de 2010.



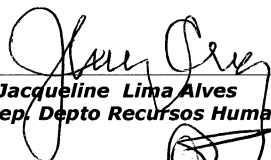
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Pregoeira



Dina Maria F. R. Rodrigues
Equipe de Apoio



Valéria Esteves Guirê de Amaral
Equipe de Apoio



Jacqueline Lima Alves
Rep. Depto Recursos Humanos



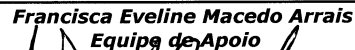
VEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Representante Legal da empresa



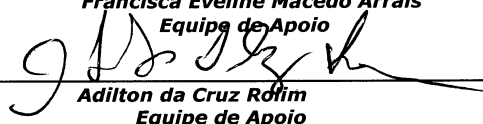
CRR CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Representante Legal da empresa



Francisca Maria Machado Nogueira
Equipe de Apoio



Francisca Eveline Macedo Arrais
Equipe de Apoio



Adilton da Cruz Rofim
Equipe de Apoio



Márcio Christian Pontes Cunha
Assessor Jurídico da Presidência



AFG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Representante Legal da empresa



DINÂMICA ADM. SERV. E OBRAS LTDA
Representante Legal da empresa

